

Superintendência de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

1

## **FLUXO PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO**

O Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho-SESMT tem como finalidade promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no seu local de trabalho, contribuir para o ajustamento físico e mental do trabalhador, obtido especialmente pela adaptação do trabalhador ao trabalho, sendo este regulamentado pela NR4 (Norma Regulamentadora 4). O setor é composto por duas áreas afins: Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, as quais apesar de integradas exercem atividades que se diferenciam pela complexidade.

A fim de evitar erros relacionados a recebimento e validação de atestados médicos e odontológicos, foi criada uma padronização para recebimento de atestados na SUVISA, onde estes deverão ser apresentados ao SESMT para serem validados pelo médico do trabalho desta Superintendência. Considerando esta necessidade segue as seguintes determinações:

1- A resolução do CFM nº 1.658, de 20/12/2002, preceitua que o atestado médico é parte integrante do ato médico. Por isso, somente aos médicos e odontólogos, no estrito âmbito de sua profissão, é conferida a prerrogativa de fornecimento de atestado médico e de afastamento do trabalho. Desse modo, somente serão aceitos atestados para avaliação de afastamento quando emitidos por médicos e odontólogos habilitados e inscritos no Conselho Regional de Medicina- CRM ou no Conselho Regional de Odontologia – CRO, respectivamente.

2- Os atestados médicos e odontológicos deverão ser entregues pelo servidor junto ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, no prazo máximo de 72 horas, sendo que a contagem inicia-se a partir do dia da falta. Ultrapassado o aludido prazo, o atestado não será mais aceito.

3- No caso de impossibilidade de entrega do atestado pelo servidor, por impossibilidade de locomoção ou internação hospitalar, poder-se-á fazê-la por terceiros, no período supracitado.



Superintendência de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

2

4-O SESMT/SUVISA, após análise encaminhará o atestado médico para a Chefia Imediata do referido Servidor, que o anexará à folha de ponto para posterior arquivamento dos atestados no dossiê do servidor.

5-Somente serão aceitos os atestados médicos e odontológicos originais, devidamente assinados, legíveis, sem rasuras e com todos os campos preenchidos corretamente, sendo imprescindível que contenham o período da consulta, a data e o nome do servidor, assim como o nome, o carimbo e o número de inscrição do profissional de saúde que o expediu (CRM-GO/CRO-GO).

6-Todos os atestados médicos serão recebidos e avaliados, podendo ser rejeitados pelo médico do trabalho/SUVISA.

7 - Para os servidores diaristas, Tanto estatutário quanto comissionado e contratado, o atestado médico equivalerá ao período especificado no atestado, desde que não ultrapasse 03 (três) dias. Cópias dos atestados que correspondam a mais de 01 (um) plantão deverão ser entregues ao SESMT, a fim de que sejam computados em planilha interna e encaminhados à chefia imediata. Além disso, o servidor deverá passar pela junta médica do Estado.

8-Para os servidores plantonistas, será abonado apenas 01(um) plantão mensal. Tendo em vista que cada plantão 12x60 corresponde a 03(três) dias trabalhados, os atestados de 01 (um) dia equivalerão a 03 (três) dias. No caso do servidor plantonista 12x36, cada atestado equivalerá a 02 (dois) dias.

9-Caso o contratado ou comissionado apresente afastamento superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá deixar uma cópia do atestado no SESMT que lançará os dados em planilha interna e o encaminhará a chefia imediata. O servidor deve entrar em contato com a junta médica do Estado de Goiás assim como com a do INSS para requerer o benefício auxílio doença, impreterivelmente, no 16º(décimo sexto) dia, acompanhado dos documentos necessários.

10-Os atestados de comparecimento apenas serão recebidos para justificar a entrada tardia ao trabalho ou sua saída antecipada, não abonando, portanto, a falta do dia não trabalhado. O servidor deverá retornar ao trabalho após o compromisso e cumprir o restante das horas necessárias à complementação da sua jornada de trabalho.

11-Os atestados médicos de acompanhamento, para acompanhamento de familiar de primeiro grau, cônjuge ou menor sobre sua guarda legal, de até 3 (três) dias serão recebidos. Após esse período, o servidor deve solicitar licença para tal acompanhamento.



Superintendência de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

3

12-No caso de doação voluntária de sangue, comprovada mediante declaração do Banco de Sangue, conforme Decreto n°. 5.452, de 21 de maio de 1943, o afastamento será de 01 (um) dia a cada 12 (doze) meses de trabalho.

13-Conforme Lei n°9504/1997 os trabalhadores nomeados para compor as mesas, receptores ou juntas eleitorais e os requisitos para auxiliar seus trabalhos, serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

14-É importante, não obrigatório, que os atestados médicos e odontológicos contemham o Código Internacional de Doenças - (CID-10). Esse código é essencial à elaboração de estatísticas e ao controle de absenteísmo. Sempre que possível, solicite-o ao seu médico assistente.

15-Conforme o art. 4º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia – CFP n° 15/1996, os atestados fornecidos por psicólogos serão válidos apenas para justificar faltas ao trabalho não abonando, portanto, a falta do dia não trabalhado, assim como os documentos emitidos por enfermeiros ou outros profissionais.

16-O servidor afastado pela GESPRES ou pelo INSS deverá comparecer ao SESMT após cada perícia, trazendo cópia da comunicação de resultado emitida pelo médico da GESPRES/INSS. No caso de impossibilidade da entrega do comunicado pelo servidor, poder-se-á fazê-lo por terceiros até 03 dias após o afastamento.

17-Todos os acidentes de trabalho deverão ser comunicados ao SESMT/SUVISA até o 1º (primeiro) dia útil após sua ocorrência, para o acompanhamento da Medicina do Trabalho e emissão da FRAT ou CAT. No caso de acidente de trajeto, deverá ser apresentado o boletim de ocorrência e/ou atestado médico, em conformidade com a ocorrência e/ou testemunhas.

18-Conforme a Lei Estadual n° 16. 939 de 12 de março de 2010 em seu Art.1º Fica instituído o Prêmio de Incentivo aos servidores em efetivo exercício na Secretaria da Saúde, com o objetivo de incrementar a produtividade e aprimorar a qualidade dos serviços prestados, tanto nas atividades finalistas quanto nas atividades meio. O Prêmio será atribuído aos servidores em efetivo exercício nas unidades da rede própria, bem como aos demais servidores das unidades administrativas básicas e complementares da SES. Não fará jus ao Prêmio instituído por esta Lei, o servidor afastado, ainda que com remuneração, exceto quanto ao período:

*Stant*

Superintendência de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

4

I- que corresponder aos dias de feriados ou de recessos decorrentes de escalas de serviços ou em que o ponto seja facultativo;

II- de 8 (oito) dias consecutivos, motivado por:

a) casamento;

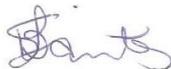
b) luto, pelo falecimento do cônjuge, irmão, descendente ou ascendente em 1º grau civil, inclusive por afinidade;

III – de júri e outros serviços compulsórios;

IV – de até 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde;

V – de licença decorrente de acidente em serviço ou de doença profissional.

Cumpra-se e dê ciência.



Daniella Fabíola dos Santos  
Gerente de Vigilância em Saúde Ambiental  
e Saúde do Trabalhador



Tânia da Silva Vaz  
Superintendente da Vigilância em Saúde